



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

E-mail: pmqgeral@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº.1.175/2013

“Altera Anexo IV da Lei Complementar Municipal n. 1.129/2.011”.

Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar Municipal n. 1.129/2.011, que passa a vigorar com as alterações promovidas por Lei.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2.013.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 28 de fevereiro 2.013.

Gaspar Carlos Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

E-mail: pmqgeral@gmail.com

ANEXO IV

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DOS GESTORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR N. 1.129/2.011

DIRETOR

40 HORAS

NIVEIS	VENCIMENTO BÁSICO	Gratificação por “Dedicação Exclusiva”			HABITAÇÃO
		5%	10%	15%	
		240 a 300*	301 a 400*	Mais de 401*	
I	2.241,43	2.353,50	2.465,57	2.577,64	Graduação em Nível Superior
II	2.308,67	2.424,10	2.539,53	2.654,97	Pós Graduação Lato Sensu - Especialização
III	2.337,93	2.454,82	2.571,72	2.688,61	Pós Graduação Strito Sensu - Mestrado ou Doutorado

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 28 de fevereiro de 2.013.

Gaspar Carlos Filho

Prefeito Municipal